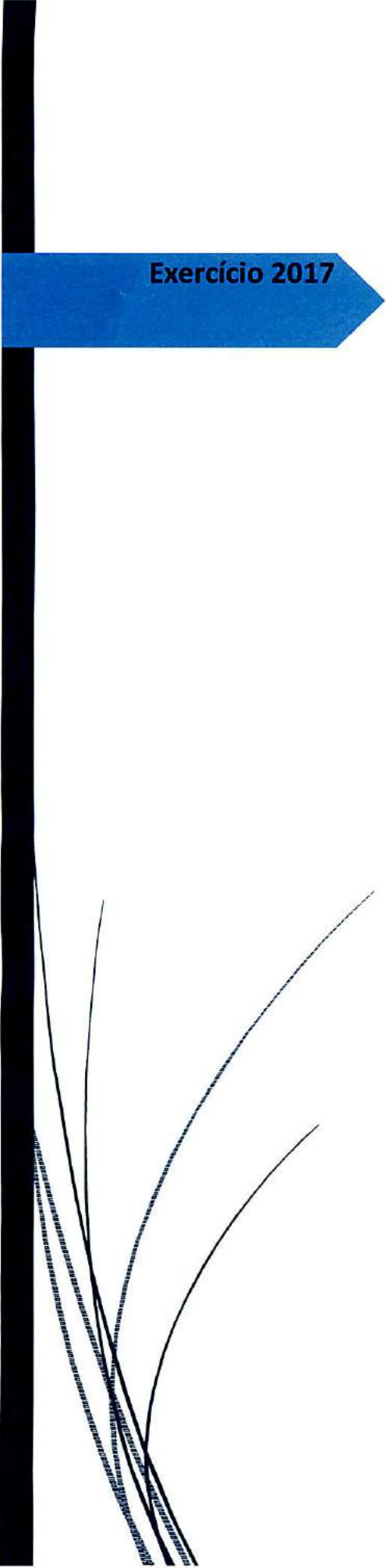




Exercício 2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SERGIPE

PLANO ANUAL DE
CAPACITAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
INTERNO

ARACAJU 26/10/2016
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

DES. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO MENDONÇA
Desembargador Presidente

DES. JOSÉ DOS ANJOS
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

MISSÃO

Funcionar como ferramenta de apoio a gestão, no sentido de avaliar a integridade, eficácia, adequação, eficiência, economicidade dos processos e controles internos administrativos, fortalecendo a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos com vistas a assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados de forma regular.

EQUIPE TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Jurandi Conrado

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

Durval Almeida Bidegain
Djenal Gonçalves Soares Filho
Gabriela Andrade Secundo

SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL

Luciana Lapa de Oliva Leite

SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA

Andrea Paula Gomes Barreto Cajazeira

SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

Gutemberg Tiburtino De Melo

DIVISÃO DE AUDITORIA

Sirley Maclaine Da Graça
Clevertton Barreto De Oliveira

SETOR DE AUDITORIA FINANCEIRA

Patrícia Brito Vieira

SETOR DE AUDITORIA CONTÁBIL

PACCI 2017



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Pablo Roberto Nascimento Moreira

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1	- COMPROMISSO COM A COMPETÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL....	4
1.2	ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	8
2.	ESCOPO DO PLANO.....	10
2.1	- OBJETIVO	10
2.2	- OPERACIONALIZAÇÃO.....	10
3.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGISTICA DA EXECUÇÃO.....	10
3.1	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM AUDITORIA INTERNA.....	10
4.	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	11
4.1	AVALIAÇÃO ACADÊMICA.....	11
4.2	AVALIAÇÃO PRÁTICA	11
5.	CONTROLE E REGISTROS.....	12
6.	ANEXO.....	13



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

1.1 COMPROMISSOS COM A COMPETÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

1. As Normas de Auditoria Governamental estabelecem que os profissionais de auditoria governamental devem aprimorar seu conhecimento e sua capacidade técnica mediante adequado programa de educação continuada.

NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA INTERNA 1210 - Proficiência

Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1230 - Desenvolvimento Profissional Contínuo

Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.¹

CÓDIGO DE ÉTICA DA INTOSAI Desenvolvimento profissional

31. Os auditores devem atuar com o profissionalismo devido na realização e supervisão da auditoria e na preparação dos relatórios correspondentes.

32. Os auditores devem sempre em suas auditorias empregar métodos e práticas de máxima qualidade possível. Na realização da auditoria e na emissão de relatórios, os auditores têm a obrigação de ajustar-se aos postulados básicos e às normas de auditoria geralmente aceitas.

33. Os auditores têm a obrigação continuada de atualizar e melhorar as capacidades requeridas para o desempenho de suas responsabilidades profissionais.²

¹ IIA. Normas internacionais para prática profissional de auditoria interna. Florida: IIA, 2012, p. 5-6. Disponível em: <
http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/dwns/IPPF/standards2013_portuguese.pdf>. Acesso em 10 nov. 2015



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL – NAGs

2600 – Administração e Desenvolvimento de Pessoal

2605 – O TC deve adotar diretrizes e procedimentos para aperfeiçoar e capacitar seu pessoal, de forma permanente e contínua, visando à eficiência no desempenho de suas tarefas.

2605.1 – O aperfeiçoamento profissional deve ser oferecido na própria instituição ou em atividades externas, em todos os níveis de qualificação, ou ainda por meio de capacitação e orientação em serviço.

2605.2 – A capacitação deve ser planejada e desenvolvida de modo a aplicar técnicas e metodologias adequadas ao aprimoramento dos envolvidos na execução da auditoria governamental.

2605.3 – Devem ser desenvolvidos ou aperfeiçoados a legislação, os sistemas ou ferramentas que contribuam para o crescimento profissional das pessoas.³

NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL – GAO

3.45 Auditores que executam trabalhos em conformidade com as NAGGs, incluindo planejamento, supervisão, execução de trabalhos de campo e elaboração de relatórios, em trabalhos de auditoria ou de certificação, precisam manter sua competência profissional, através de Educação Profissional Continuada (EPC).

3.46 O treinamento (EPC) pode incluir uma variedade de temas que contribuam para capacitar os auditores a realizar auditorias ou certificações, por exemplo, desenvolvimento em normas e métodos de auditoria, princípios de contabilidade, avaliação de controle interno, princípios de administração, utilização de sistemas de informação, amostras estatísticas,

² INTOSAI, Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. Código de Ética e Normas de Auditoria; Tradução de Inaldo da Paixão Santos Araújo e Tribunal de Contas da União. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2005, p. 27.

³ IRB, Instituto Rui Barbosa. Normas de Auditoria Governamental - NAGs: Aplicáveis ao Controle Externo. 2010, p. 28.
Disponível em: <http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf>.
Acesso em 10 nov. 2015.



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

análise de demonstrações contábeis, projetos de avaliação e análise de dados.⁴

2. As Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (NBC) também enfocam que o profissional da contabilidade tem responsabilidade de continuar seu desenvolvimento profissional, a fim de que se mantenha atualizado em métodos, técnicas, procedimentos, leis, normas e ferramentas voltados para o adequado exercício de sua atividade, com o objetivo de satisfazer o interesse público.

NBC PG 100 – APLICAÇÃO GERAL AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Seção 130 – Competência e zelo profissionais

130.1 O princípio da competência e zelo profissionais impõe a todos os profissionais da contabilidade as seguintes obrigações:

(a) manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível necessário para que clientes ou empregadores recebam serviço profissional adequado;

(b) agir diligentemente de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis na prestação de serviços profissionais.

130.2 A prestação de serviço profissional adequado requer o exercício de julgamento fundamentado ao aplicar o conhecimento e a habilidade profissionais na prestação desse serviço. A competência profissional pode ser dividida em duas fases distintas:

(a) atingir a competência profissional; e (b) manter a competência profissional.

130.3 A manutenção da competência profissional adequada requer a consciência permanente e o entendimento dos desenvolvimentos técnicos, profissionais e de negócios pertinentes. Os desenvolvimentos técnicos contínuos permitem que o profissional da contabilidade desenvolva e mantenha a capacitação para o desempenho adequado no ambiente profissional.⁵

⁴ Normas de Auditoria Governamental – Revisão 2003./.— Oficina de la Contraloría General de los Estados Unidos – GAO; Tradução de Pedro Humberto Teixeira Barretto. Revisão de Jayme Baleeiro Neto. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2005, p. 83-85. Disponível em: < http://www.tce.ba.gov.br/images/gao_normas_de_auditoria_governamental.pdf >. Acesso em 16 nov. 2015.

⁵ BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 100, de 24 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a NBC PG 100 – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade. Disponível em:



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3. O regulamento das diretrizes das atividades do Departamento de Controle Interno, Portaria Nº 71/2015 GP1, de 27 de novembro de 2015, prescreve que a equipe designada para realizar uma auditoria, inspeção administrativa e fiscalização específica deve ter, como regra de conduta o aprimoramento profissional a busca pela atualização de normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades por meio do desenvolvimento de competências em conjunto, treinamento técnico, capacidade e experiência suficientes para conduzir adequadamente o trabalho e formular conclusões e propostas de encaminhamento pertinentes.

Art. 6º Os servidores lotados no órgão de controle interno devem observar, entre outras, as seguintes regras de conduta:

III- aprimoramento profissional- busca pela atualização de normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades, por meio do desenvolvimento de competências.

O Departamento de Controle Interno atuará, preponderantemente, observando-se as técnicas de controle previstas na Resolução nº 171/2013, de 1 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentadas neste Ato, com prioridade:

§ 1º A equipe designada para realizar um trabalho de auditoria, inspeção administrativa, fiscalização, certificação ou emissão de parecer deve ter, coletivamente, treinamento técnico, competência profissional e experiência suficiente para conduzir adequadamente o trabalho e formular conclusões e propostas de encaminhamento pertinentes.

4. Para cumprimento dessa diretriz do regulamento, também será previsto o programa de Educação Profissional Continuada (EPC), que será executado em regime de cooperação com a unidade de recursos humanos do Tribunal. A participação dos auditores internos será obrigatória para desenvolvimento e manutenção de duas competências profissionais.

Para isso, torna-se necessário que os servidores que executam trabalhos em conformidade com as normas de auditoria do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal, incluindo planejamento, supervisão, execução de trabalhos de campo e elaboração de relatórios, em trabalhos de auditoria, inspeção administrativa ou de certificação, devem manter sua competência profissional, através da Educação Profissional Continuada (EPC).

5. Todos os normativos já citados estabelecem, ainda, que os auditores internos têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional e de manter altos níveis de profissionalismo na realização de seu trabalho.

<http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCPG100>. Acesso em 10 nov. 2015.



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

6. Os auditores internos não devem realizar trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária e devem conhecer e cumprir as normas, as diretrizes, os procedimentos e as práticas aplicáveis de auditoria, bem como entender os princípios e as normas constitucionais, legais e institucionais que regem as atividades de controle interno exercidas pelo Tribunal, bem como o funcionamento das unidades fiscalizadas.

7. Pelos motivos expostos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a recomendação para que as unidades de controle interno remetam à Administração Superior, até o dia 30 de outubro de cada ano, o plano de capacitação para o ano seguinte, conforme item I, "f", do Parecer SCI/CNJ nº 02/2013.

f) encaminhe, no prazo de 60 dias, à Administração Superior plano de capacitação para o exercício de 2014 e, até 30 de outubro de cada ano, plano de capacitação para o ano seguinte, de forma que a totalidade dos servidores da unidade seja permanentemente capacitada em eventos internos e externos (elaboração de programa de auditoria, papéis de trabalho, técnicas de auditoria, matrizes de planejamento, de procedimentos e de achados e de relatório), para que seja possível alavancar a realização de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações.⁶

8. O Plano Anual de Capacitação do Departamento de Controle Interno (PACCI) visa concretizar o compromisso com a competência e o desenvolvimento profissional estabelecido nas Normas de Auditoria do CNJ e do Tribunal.

1.2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9. As ações de capacitação do PACCI estão alinhadas aos objetivos estratégicos do *Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2014-2017* do Departamento de Controle Interno e do *Plano Estratégico (PE) 2015-2020* do Tribunal, conforme detalhamento abaixo:

Alinhamento do PACCI aos instrumentos de planejamento estratégico

Objetivo Estratégico do PALP

Desenvolver competências técnicas e gerenciais

⁶ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Parecer SCI/CNJ nº 002, de 13 de dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/controle_interno/acoes_de_fortalecimento/parecer22013sugestoes_deprocedimentos.pdf>. Acesso em 10 nov. 2015.



Estado de Sergipe

Poder Judiciário

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Promover o desenvolvimento da equipe de auditores do Departamento de Controle Interno em novas técnicas e ferramentas de trabalho para elevar o grau de eficiência dos trabalhos fiscalização do DCI.

Objetivo Estratégico do PE

A.1 Promover a Melhoria da Gestão de Pessoas (Anexo da Resolução Nº 07/2015)

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TJSE. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao *desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores* e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho,

Iniciativas Relacionadas

1. Capacitação na ferramenta Excel.

Indicador: servidor habilitado na ferramenta Excel.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

2. Capacitação em auditoria contábil.

Indicador: servidor habilitado em auditoria contábil.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

3. Capacitação em auditoria de avaliação de controles internos.

Indicador: servidor habilitado em auditoria de avaliação de controles internos.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

4. Capacitação em auditoria de planejamento estratégico.

Indicador: servidor habilitado em auditoria de planejamento estratégico.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

5. Capacitação em auditoria de obras.

Indicador: servidor habilitado em auditoria de obras.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.



Estado de Sergipe

Poder Judiciário

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

6. Capacitação em auditoria de gestão e mapeamento de risco.

Indicador: auditor habilitado em auditoria de avaliação de gestão de riscos.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

7. Capacitação em planejamento, execução e elaboração de relatório de auditoria governamental.

Indicador: servidor habilitado em auditoria governamental.

Meta: até 2 (dois) servidores em Dez/2017.

2. ESCOPO DO PLANO

2.1 OBJETIVO

10. O objetivo do PACCI é qualificar as equipes para desenvolver auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações e outras ações de controle em conformidade com as Normas de Auditoria do CNJ e do Tribunal e com os demais padrões e requisitos estabelecidos em normas específicas de auditoria governamental, como meio para viabilizar o incremento quantitativo e qualitativo do esforço fiscalizatório do Departamento de Controle Interno.

2.2 OPERACIONALIZAÇÃO

11. O desenvolvimento e a operacionalização do plano envolverão as seguintes unidades e órgãos:

- 🚩 O Departamento de Controle Interno, que detalhará o conteúdo programático de cada ação de capacitação e poderá realizar cursos internos, *workshops*, palestras, leituras e estudos dirigidos;
- 🚩 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que apoiará e operacionalizará as ações de capacitação, tais como instrução dos processos de contratação de instrutores ou entidades nos cursos *in company* ou externos;
- 🚩 O Conselho Nacional de Justiça, por meio da oferta de cursos, *workshops* e palestras ofertados às unidades de controle interno do Poder Judiciário; e
- 🚩 Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da oferta de cursos, *workshops* e palestras às unidades de controle interno da Justiça do trabalho.

3. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGISTICA DA EXECUÇÃO

3.1 CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

12. As ações de capacitação dos auditores internos priorizarão temas relativos a normas de auditoria e ferramentas de trabalho, visto a necessidade de alavancar o



Estado de Sergipe

Poder Judiciário

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

número de ações de controle do Departamento e melhorar o controle de qualidade do trabalho, e matérias que serão objeto de fiscalização nos exercícios 2016 a 2017:

- ✚ auditoria governamental: planejamento, execução e elaboração de relatório;
- ✚ ferramentas de trabalho: Excel avançado aplicado ao controle;
- ✚ avaliação de controles internos;
- ✚ gestão de riscos;
- ✚ auditorias específicas: obras, contábil e financeira e planejamento estratégico.

13. Integrarão o PACCI as ações de capacitação que forem ofertadas pelo CNJ e TJSE à unidade de controle interno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

14. As ações de capacitação previstas no PACCI poderão sofrer alterações por motivo de limitação das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tribunal.

15. Cada ação de capacitação deverá ser requerida pelo titular da unidade de controle interno, que detalhará o conteúdo programático da ação. A demanda de ação de capacitação somente será deflagrada após autorização da Presidência do Tribunal.

16. No quadro Anexo 1 estão detalhadas as ações de capacitação eleitas para o exercício 2017

17. Os custos das ações de capacitação foram estimados de acordo com os seguintes critérios:

- ✚ Externos: cotações de cursos semelhantes ofertados no mercado por empresas especializadas em capacitação;
- ✚ Diárias: estimadas com base na tabela fixada na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 010/2015;
- ✚ Passagens: consulta nos sites das companhias aéreas .

18. O cronograma previsto no PACCI poderá sofrer alterações, em razão da mudança da modalidade e do período de realização dos eventos de capacitação, para ajuste ao catálogo de cursos ofertados pelas entidades promotoras.

4. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 AVALIAÇÃO ACADÊMICA

19. Mediante frequência mínima ou pontuação de exercícios e atividades realizados durante a execução das ações de capacitação, de acordo com os critérios de aproveitamento estabelecidos pela entidade promotora.



Estado de Sergipe

Poder Judiciário

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

4.2 AVALIAÇÃO PRÁTICA

20. A avaliação prática da capacitação do plano será aferida por meio de controle de qualidade dos trabalhos realizados pelas equipes capacitadas, que será em consonância com os conteúdos essenciais transmitidos no plano de capacitação (como, por exemplo, coerência entre as questões e o objetivo da auditoria; consistência das evidências; pertinência entre os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento).

21. As unidades técnicas deverão indicar os trabalhos de auditoria que tenham sido totalmente executados por equipes cujos membros (supervisor, líder e auditores) tenham participado das ações de capacitação.

5. CONTROLE E REGISTROS

22. Serão de responsabilidade do DCI a elaboração e manutenção de controles e registros com vistas ao acompanhamento das metas do plano, que permitam identificar os participantes e suas respectivas unidades de técnicas, os resultados da avaliação acadêmica, bem como os auditores que deixaram de participar das ações de capacitação em cada unidade.

Aracaju, 26 de outubro de 2016.



Pablo Roberto Nascimento Moreira
Chefe da Divisão de Auditoria
(Em substituição)



Jurandi Conrado
Chefe do Departamento de Controle Interno



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
Departamento de Controle Interno

Quadro 1. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Nº	Ação Capacitação / Entidade Promotora	Modalidade	Carga Horária	Previsão Realização	Qtd Servidores	Estimativa de Servidores			
						Inscrição	Diárias	Passagens	Total
1	Ação: Auditoria de obras, com foco em orçamento de obras e fiscalização da execução contratual. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,64	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,64
2	Ação: Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,64	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,64
3	Ação: Construção e avaliação de indicadores de gestão. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,64	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,64
4	Ação: Auditoria de avaliação de controles internos. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,64	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,64
5	Ação: Auditoria baseada em riscos. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,64	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,64

6	Ação: Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com foco em adequação orçamentária e financeira, sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, avaliação das metas do PPA e execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial. Entidade: Conselho Nacional de Justiça.	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 4.763,63	R\$ 1.500,00	R\$ 6.263,63
7	Ação: AUDI I - Formação de auditores internos - Nível intermediário - Ênfase em órgãos públicos. Entidade: Instituto dos Auditores Internos do Brasil.	Externo	32	A definir	2	R\$ 4.300,00	R\$ 4.763,63	R\$ 1.500,00	R\$ 10.563,63
8	Ação: AUDI II - Formação de auditores internos - Nível intermediário - Ênfase em órgãos públicos. Entidade: Instituto dos Auditores Internos do Brasil.	Externo	32	A definir	2	R\$ 4.300,00	R\$ 4.763,63	R\$ 1.500,00	R\$ 10.563,63
9	Ação: Excel avançado aplicado ao controle. Entidade: a definir. Servidor indicado: José Fernando Aragão e Denise	Externo	24	A definir	2	R\$ 3.568,00			R\$ 3.568,00
10	Ação: Retenções Tributárias com ênfase na área trabalhista e E-social. Entidade: a definir.	Externo	16	A definir	2	R\$ 3.600,00			R\$ 3.600,00
11	Ação: Licitações, Termo de Referência e elaboração de edital. Entidade: a definir.	Externo	24	A definir	2	R\$ 4.400,00			R\$ 4.400,00
12	Ação: III Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno no Poder Judiciário. Entidade: TER-PE.	Externo	24	A definir	1		R\$ 2.381,82	R\$ 750,00	R\$ 3.131,82
Total			296			R\$ 20.168,00	R\$ 40.490,91	R\$ 12.750,00	R\$ 73.408,91